



6.3. Aceito o ingresso no Programa de Estágio, o candidato será automaticamente excluído da outra lista, vedada a alteração de lotação após a convocação, ressalvadas as hipóteses do art. 11, § 1º, da Resolução TJAL nº 17/2014.

6.4. Em caso de convocação, o candidato deverá comprovar, no momento da admissão, o preenchimento de todos os requisitos do Edital nº 122/2026, em especial o do item 11.3.

6.5. A reopção não gera direito à convocação, observado o prazo de validade do processo seletivo previsto no item 10.1 do Edital nº 122/2026.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Projetos Especiais da Escola Superior da Magistratura – ESMAL.

Maceió, 03 de setembro de 2026.

NATHÁLYA ATAIDE FERNANDES

Juíza de Direito

Coordenadora de Projetos Especiais da ESMAL

EDITAL Nº 344/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE PEDAGOGIA PARA ATUAR NO PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS.

O PRESIDENTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, Desembargador Fábio Bittencourt Araújo, o DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA - ESMAL, Desembargador TutmesAiran de Albuquerque Melo, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a realização do Processo Seletivo Simplificado do Tribunal de Justiça de Alagoas visando à contratação temporária de Pedagogos para compor o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas, 16ª Vara Criminal da Capital e outras unidades de Maceió, em caráter excepcional, na forma do Artigo 37, IX da CF/88, da Lei Estadual nº 7.966/2018, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O presente Processo Seletivo Simplificado justifica-se pela necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Estadual nº 7.966/2018 e pelo fato de inexistir candidatos aprovados em concurso público para a função de Pedagogo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado do Tribunal de Justiça de Alagoas (PSS/TJAL) será regido pelo presente Edital e executado pelo Tribunal de Justiça de Alagoas, em parceria com a Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas –ESMAL.

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade selecionar candidatos para contratação temporária, visando o preenchimento de 02 (duas) vagas e a formação de cadastro de reserva, destinado ao exercício da função de Pedagogo.

1.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento integral e na aceitação tácita de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, constituindo declaração de responsabilidade quanto à veracidade das informações prestadas e ao cumprimento integral das exigências previstas.

1.4 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua publicação.

1.5 O contrato a ser firmado com os candidatos convocados terá prazo de vigência de até 01 (um) ano, podendo ser renovado nos termos da Lei Estadual nº 7.966/2018.

1.6 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera direito adquirido à contratação, constituindo apenas expectativa de direito, a qual estará condicionada à conveniência e à oportunidade da Administração.

1.7 O Tribunal de Justiça de Alagoas poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência, respeitada a legislação aplicável, notadamente no caso de conclusão de concurso público para provimento efetivo do cargo de Pedagogo.

1.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e divulgações oficiais relativas ao Processo Seletivo Simplificado, bem como observar os prazos, condições e instruções nelas estabelecidos.

1.9 O descumprimento do disposto no item anterior poderá implicar na eliminação do candidato do certame.

2. DAS FUNÇÕES, DAS VAGAS, DO REGIME JURÍDICO, DA JORNADA DE TRABALHO E DOS REQUISITOS

2.1. Das Vagas

2.1.1 A presente seleção é destinada ao preenchimento de 02 (duas) vagas e à formação de cadastro de reserva para contratação excepcional e temporária, por este Tribunal de Justiça de Pedagogo, cujas vagas, quando surgirem, serão preenchidas nas seguintes Unidades: Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas, 16ª Vara Criminal da Capital, outras unidades de Maceió.

2.2 Regime Jurídico Específico: CONTRATO TEMPORÁRIO, regido pela Lei Estadual nº 7.966/2018.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Da Função de Pedagogo

3.1.1 Graduação no curso de pedagogia, tendo colado grau há, no mínimo, 02 (dois) anos.

3.1.2 Descrição Sumária das atividades: Implementar, planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar ações técnico-pedagógicas voltadas à promoção do desenvolvimento humano, da educação, da inclusão social e da garantia de direitos de pessoas privadas de liberdade, adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, crianças, adolescentes, famílias e demais públicos atendidos pelo Poder Judiciário, em articulação com equipes multiprofissionais e instituições da rede de proteção. Elaborar, executar, monitorar e avaliar projetos, programas, planos de intervenção, estudos técnicos e ações socioeducativas, pedagógicas e de orientação, promovendo a articulação interinstitucional e o fortalecimento das políticas públicas afetas à educação, à socioeducação, à execução penal e à proteção integral. Prestar assessoramento técnico especializado a magistrados, unidades judiciárias, equipes multidisciplinares e demais órgãos do Poder Judiciário, mediante a elaboração de pareceres, relatórios, estudos, avaliações, diagnósticos e demais manifestações técnicas de natureza pedagógica, bem como desenvolver atividades de ensino, pesquisa, extensão, capacitação, formação continuada e produção de conhecimento institucional relacionadas às suas atribuições.

4. DA REMUNERAÇÃO, DA JORNADA DE TRABALHO DO LOCAL DE TRABALHO E DA CONVOCACÃO

4.1 O candidato selecionado e convocado para atuar junto ao Poder Judiciário do Estado de Alagoas fará jus à remuneração mensal no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

4.2 A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 6 (seis) horas diárias, a serem cumpridas presencialmente.

4.3 A convocação dos candidatos observará a necessidade do serviço, bem como os limites orçamentários do Poder Judiciário.

4.4 A jornada de trabalho poderá ser cumprida em dois turnos, nos períodos matutino e/ou vespertino, de acordo com as especificidades e as necessidades das unidades judiciárias.



4.5 No exercício de suas funções, caso haja necessidade de deslocamento entre municípios pertencentes à mesma região, o transporte será disponibilizado pelo Tribunal de Justiça de Alagoas.

4.6 Não será concedida ajuda de custo ou qualquer outro tipo de ressarcimento ao candidato que não resida no município em que for designado para exercer suas atividades.

4.7 A contratação decorrente deste Processo Seletivo Simplificado terá caráter estritamente temporário e administrativo, não gerando vínculo empregatício, estabilidade ou quaisquer outros direitos próprios dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

5. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

5.1 As contratações decorrentes deste Edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Estadual nº 7.966/2018.

5.2 Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

5.2.1 Cumprir as determinações do presente Edital;

5.2.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

5.2.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

5.2.4 Possuir o requisito exigido para a função;

5.2.5 Não estar aposentado do serviço público, salvo o disposto na exceção do Art. 37, § 10, da Constituição Federal da República;

5.2.6 Não ser aposentado por invalidez;

5.2.7 Possuir a formação exigida para a função, comprovada mediante diploma, declaração, certidão, certificado, histórico escolar expedidos por entidades reconhecidas pelo MEC, assim como a experiência de no mínimo 2 (dois) anos na área de atuação e residir na região na qual irá atuar.

5.2.8 Estar em gozo dos direitos políticos e eleitorais;

5.2.9 Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);

5.2.10 Não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações descritas pela legislação eleitoral, que configurem hipóteses de inelegibilidade.

5.2.11 O Tribunal de Justiça de Alagoas, a seu critério, poderá solicitar exames médicos dos candidatos, para comprovar sua aptidão física e mental para a função pretendida.

6. DO VÍNCULO:

6.1 O vínculo a ser firmado entre o TJAL e o candidato convocado para a contratação é administrativo e não gera o vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho –CLT.

6.2 A vigência do contrato será de até 01(um) ano, prorrogável nos termos da Lei Estadual nº 7.966/2018.

6.3 Será rescindido o contrato do candidato que deixar de cumprir as regras estabelecidas neste Edital, em conformidade com a legislação vigente e demais normas aplicáveis.

7. DAS INSCRIÇÕES:

7.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do sítio da Escola da Magistratura do Estado de Alagoas –ESMAL, no endereço eletrônico concursos.tjal.jus.br, no período de 04.09.2026 a 25.09.2026.

7.2 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 60,00 (sessenta reais), a ser recolhido em favor do Fundo Especial da Escola Superior da Magistratura –FUNDESMAL, pago mediante boleto bancário que será emitido no ato da inscrição, com vencimento e pagamento até o dia 28.09.2026.

7.3 O comprovante de pagamento servirá como prova da inscrição e deverá ser apresentado nos locais de prova. A isenção do pagamento da taxa de inscrição se dará na forma prevista neste Edital.

7.4 Na inscrição eletrônica, o(a) candidato(a) fornecerá o número da cédula de identidade ou de qualquer outro documento oficial de identificação com foto, devendo o mesmo ser apresentado durante a realização das provas, bem como preencherá campo específico, indicando a região para a qual concorrerá, devendo optar por apenas uma delas.

7.5 Em caso de duplicidade de inscrição será considerada aquela feita por último.

7.6 Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para a realização das provas deverão indicar, no ato da inscrição eletrônica, os recursos especiais necessários, através de formulário específico, disponível no sistema.

7.7 A relação preliminar das inscrições deferidas com o respectivo número de inscrição será publicada no sítio da ESMAL e no Diário Eletrônico da Justiça, considerando-se como indeferidas as que não constarem da relação.

7.8 O candidato disporá de dois dias úteis, a partir da divulgação da relação citada no item anterior, para opor impugnação contra o indeferimento de sua inscrição, através da aba “Recursos” no próprio sistema do concurso: concursos.tjal.jus.br.

7.9 É obrigação do candidato acompanhar no sítio do certame a confirmação da inscrição.

7.10 A lista definitiva dos inscritos será publicada no sítio da ESMAL e no Diário Eletrônico da Justiça, após o prazo para impugnar o indeferimento constante no item anterior.

7.11 O Tribunal de Justiça de Alagoas não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.12 O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente.

7.13 Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital, e que, caso classificado no certame, deverá entregar, por ocasião da convocação para a contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos.

7.14 O candidato somente poderá se inscrever para uma vaga.

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

8. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1 Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que se enquadrarem nas hipóteses previstas na Lei Estadual nº 6.873, de 10 de outubro de 2007, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3.972, de 30 de janeiro de 2008, na Lei Estadual nº 7.858, de 28 de dezembro de 2016, e na Lei Estadual nº 9.716, de 7 de novembro de 2025, desde que comprovem o atendimento aos requisitos e às condições estabelecidos neste edital

8.2 Os requisitos cumulativos para a isenção da taxa de inscrição são os seguintes:

8.2.1 Residência no Estado de Alagoas há, no mínimo, 2 (dois) anos (comprovação obrigatória para todos os casos), conforme o disposto na Lei Estadual nº 6.873/2007 e no Decreto Estadual nº 3.972/2008. Devendo o candidato encaminhar comprovante de residência atualizado.

8.2.2 Enquadramento em pelo menos uma das condições específicas de isenção, ou seja, o candidato deve se encaixar em uma das categorias abaixo:

Estar em condição de desempregado;

Ser carente, nos termos previstos;



Ser doador voluntário de sangue;
Ser trabalhador que aufera renda mensal de até 1 (um) salário mínimo.
Pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

8.3 Para as hipóteses de isenção previstas na Lei Estadual nº 6.873/2007, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3.972/2008, e na Lei Estadual nº 7.858/2016, o candidato deverá comprovar, cumulativamente, a residência no Estado de Alagoas pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, quando exigida pela legislação aplicável, e o enquadramento em pelo menos uma das hipóteses legais de isenção. A exigência de residência mínima não se aplica aos candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), que farão jus à isenção nos termos da Lei Estadual nº 9.716/2025.

8.4 As formas de comprovação para cada condição são as seguintes:

I. Desempregado –apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a anotação de baixa do último emprego ou cópia do seguro-desemprego; ou, no caso de ex-servidor público, cópia da publicação do ato de desligamento nos quadros públicos estatutários.

II. Carente –apresentar declaração pessoal, sob as penas da lei, de que a renda per capita da família é igual ou inferior a meio salário mínimo, levando-se em conta os rendimentos dos membros do núcleo familiar que residem sob o mesmo teto. Também deverá comprovar estar inscrito em programas sociais instituídos pelos governos federal, estadual ou municipal vigentes à época da inscrição.

III. Doador voluntário de sangue –apresentar atestado oficial do hemocentro ou instituição pública correlata, comprovando a doação voluntária de sangue feita nos últimos 6 (seis) meses contados da data de início das inscrições.

IV. Pessoa com transtorno do Espectro Autista(TEA): deverá apresentar, no período estabelecido neste edital, laudo médico ou relatório médico que comprove o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA), emitido por médico especialista, contendo o nome completo do candidato, a identificação do profissional (nome, número de inscrição no CRM e assinatura), bem como a indicação do diagnóstico, preferencialmente com a Classificação Internacional de Doenças (CID). Também será aceita Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) ou outro documento oficial emitido por órgão público que comprove a condição de pessoa com TEA, quando existente.

8.5 As inscrições, com isenção de pagamento, deverão ser realizadas por meio da página do concurso, <http://concursos.tjal.jus.br/>, onde constará um formulário padrão, o qual deverá ser preenchido e anexado juntamente com os documentos acima descritos, assim como o comprovante de residência atualizado, até o dia 11/09/2026.

8.6 A documentação apresentada será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este pelos crimes constantes nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal brasileiro, caso comprovada a falsidade.

8.7 Não será concedida isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que: omitir informações e/ou torná-las inverídicas; fraudar e/ou falsificar a documentação; pleitear a isenção, instruindo o pedido com documentação incompleta; não observar o local, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

8.8 Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação e a revisão e/ou recurso.

8.9 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão do Concurso.

8.10 A relação dos processos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no Diário da Justiça Eletrônico e no sítio da ESMAL até o dia 17/09/2026

8.11 Os candidatos que tiverem os pedidos de isenção indeferidos poderão fazer a inscrição, mediante pagamento, respeitando o prazo constante neste Edital.

9. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM NEGROS, ÍNDIOS OU QUILOMBOLAS.

9.1 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, índios e quilombolas, aqueles que se auto declararem no ato da inscrição no certame, através de formulário específico, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

9.2 Aos candidatos que se declararem negros, índios e quilombolas será reservada a cota de 20% (vinte por cento) das vagas que surgirem, conforme disposto Lei Estadual nº 8.733/2022

9.3 Para concorrer às vagas para negros, índios e quilombolas o candidato deverá manifestar, no formulário específico de autodeclaração, o desejo de participar do certame nessa condição.

9.4 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas caso não opte pela reserva de vagas.

9.5 A relação dos candidatos na condição de negros, índios e quilombolas será divulgada no endereço eletrônico www.tjal.jus.br e no Diário de Justiça Eletrônico (DJE).

9.6 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se negros, índios, quilombolas e que não forem eliminados do concurso serão convocados, por meio de edital de convocação, que estará disponível no endereço eletrônico do TJAL, para entrevista, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelos candidatos, por meio de análise dos aspectos fenotípicos e histórico de origem familiar do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença física do candidato, e será proferido parecer definitivo a respeito.

9.7 A entrevista será realizada na cidade de Maceió pela Comissão de Heteroidentificação instituída para esse fim.

9.8 Será enquadrado como negro, índio e quilombola o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da Comissão mencionada no item acima.

9.9 A convocação para avaliação da condição de candidato negro, índio e quilombola será publicada após o resultado do concurso, e, a publicação da convocação para a entrevista ocorrerá em edital específico.

10. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

10.1 Poderão inscrever-se no presente Processo Seletivo Simplificado as pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadrem no conceito previsto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, bem como na demais normas aplicáveis à matéria, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função temporária. Às pessoas com deficiência será assegurada a participação no Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, observadas as disposições deste Edital e a legislação vigente relativa à reserva de vagas para pessoas com deficiência.

10.2 Do total das vagas que surgirem para cada função serão reservadas 20% (vinte por cento) aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, observadas as disposições do art. 12, § 5º, da Lei Estadual nº 7.858, de 30 de dezembro de 2016, e suas alterações posteriores, bem como a legislação federal aplicável à matéria.

10.3 Se da aplicação do percentual de reserva de vagas a pessoas com deficiência resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.



10.4 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá preencher formulário específico disponível no ato da inscrição até o dia 17.09.2026.

10.5 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo apresentar, em momento de convocação em edital específico para esse fim, laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças –CID, o qual será periciado com a presença do candidato através de junta médica.

10.6 Na inexistência de candidatos com deficiência ou no caso da reprovação destes, estas vagas serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

10.7 A relação preliminar dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico do TJAL.

10.8 Os candidatos negros portadores de deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para as vagas reservadas a negros.

10.9 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por ambas as vias para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

10.10 Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

10.11 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados a pessoa com deficiência.

11. DA FASE DO CERTAME:

11.1 Este Processo Seletivo Simplificado será realizado em apenas uma fase.

11.2 DA FASE –PROVA OBJETIVA:

11.2.1 A prova objetiva será composta por 50 (cinquenta) questões, das quais 10 (dez) questões de português e 40 (quarenta) questões da área específica (caráter eliminatório);

11.2.2 A Prova Objetiva será realizada pela Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas –ESMAL, em local apropriado a ser divulgado com antecedência aos candidatos pelo sítio do TJ/AL e por Edital pelo Diário de Justiça Eletrônico (DJE), na data provável de 23/10/2026, no horário das 14h às 17h(horário local);

11.2.2.1. O portão do local de prova de Maceió será aberto, pontualmente, às 13h e fechado às 13h40m;

11.2.2.2 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova munidos do documento oficial de identificação que serviu de base à sua inscrição constando sua fotografia, do comprovante de inscrição no site da Esmal, assim como, do comprovante de pagamento e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Recomenda-se aos candidatos comparecerem ao local da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora;

11.2.3 Será eliminado do certame o candidato que obtiver nota na prova objetiva inferior a 50% da prova objetiva.

11.2.4. A prova objetiva será elaborada com o seguinte conteúdo programático:

11.2.4.1 Português: conjugação de verbos; flexão de gênero, número e grau; regência e concordância; emprego de pronomes e crases; formas de tratamento; pontuação; figuras de sintaxe; análise sintática; orações e seus termos; coordenação e subordinação; acentuação; colocação pronominal e verbal; emprego de preposição; conjunção e sinonímia; morfo-sintaxe. Conteúdos Área Especializada Pedagogia: Fundamentos da Educação; desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas; educação, sociedade e cultura; direito à educação e políticas públicas educacionais; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Sistema de Garantia de Direitos; Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE); Lei de Execução Penal e educação no sistema prisional; papel do pedagogo no sistema judiciário e atuação em equipes multidisciplinares; Pedagogia Jurídica e Social; planejamento, elaboração, execução, monitoramento e avaliação de programas, projetos e planos de intervenção socioeducativa; elaboração de estudos, relatórios, pareceres e diagnósticos pedagógicos; relação educação e sociedade nas dimensões filosófica, sociocultural e pedagógica; psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; processos de ensino-aprendizagem; avaliação e intervenção pedagógica; atendimento sociopsicopedagógico; educação inclusiva, diversidade, direitos humanos e programas de inclusão social; atuação em rede de proteção e articulação interinstitucional; políticas públicas de educação, assistência social e proteção integral; ação pedagógica em contextos escolares e não escolares; relações humanas e trabalho interdisciplinar; metodologia de projetos socioeducativos; formação continuada, pesquisa e produção do conhecimento; ética profissional, sigilo e responsabilidade técnica; mediação, conciliação, comunicação não violenta e práticas de justiça restaurativa aplicadas aos contextos educacional, social e judicial.

12. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

12.1 Serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva.

13 DAS ELIMINAÇÕES:

13.1 Será eliminado o candidato que:

13.2 Não preencher os requisitos mínimos para a função;

13.3 Não comparecer no local, dia e horário estabelecidos na convocação para a conferência da documentação, quando da contratação;

13.4 Deixar de apresentar a documentação de acordo com o estabelecido neste Edital, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis ou conforme divulgado pelo Tribunal de Justiça de Alagoas, no ato da convocação;

13.5 Apresentar documentação em desacordo com este edital;

13.6 Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital; Apresentar originais ou cópias ilegíveis;

13.7 For reprovado em qualquer fase do certame;

13.8 Não solicitar as alterações no seu cadastro e na sua pontuação, logo após a divulgação do resultado preliminar e antes da publicação do resultado final.

14. DA CLASSIFICAÇÃO, RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 O Resultado Preliminar será divulgado de acordo com a pontuação obtida pelo candidato e serão ordenados em ordem decrescente.

14.2 Dois dias úteis após a realização da prova, a Comissão do certame publicará o gabarito oficial preliminar da prova no Diário da Justiça Eletrônico, podendo divulgá-lo no endereço eletrônico do concurso.

14.3 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso(s) contra o gabarito oficial preliminar da prova, disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo através do sítio concursos.tjal.jus.br, contados do primeiro dia útil imediatamente seguinte ao da publicação mencionada no item anterior.

14.4 Cabe a(o) candidato(a), em caso de impugnar mais de uma questão da prova, expor seu pedido e respectivas razões de forma



destacada, para cada questão recorrida, em documento único no formato PDF.

14.5 Julgados os eventuais recursos ou expirado o prazo para interpô-los, a Comissão do certame publicará o gabarito oficial definitivo e a relação do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s, considerando-se reprovado(a)s o(a)s candidato(a)s que não constarem da relação.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

15.1 Na classificação, entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate:

15.2 Primeiro, a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso, o candidato de idade mais elevada; segundo, maior pontuação obtida na prova de conhecimentos específicos.

15.3 O candidato que não apresentar a documentação comprovando integralmente aquilo que foi inserido no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com este Edital, será eliminado do certame e não será convocado pelo TJ/AL.

16. DOS RECURSOS:

16.1 Caberá recurso, no prazo de 2 dias, após a publicação do Edital, após a divulgação das inscrições deferidas e indeferidas, das inscrições deferidas e indeferidas para pessoas com deficiência, do gabarito preliminar e após a divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.

16.2 Os recursos interpostos que não forem apresentados pela via própria, com argumentação inconsistente ou fora do prazo previsto no item anterior, serão automaticamente indeferidos.

16.3 Após a análise dos recursos será divulgado o Resultado Final de cada publicação.

16.4 Todos os candidatos deverão interpor recurso, após a divulgação do resultado preliminar, diante de qualquer situação de inconformidade relativa aos dados cadastrais, inscrições indeferidas ou deferidas, notas, pontuação geral, classificação ou qualquer outra que implicar alteração no resultado final.

16.5 Após a publicação do resultado final não caberá mais recurso de nenhuma ordem. Não haverá nova apreciação da decisão do recurso.

17. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

17.1 Os candidatos aprovados e classificados de acordo com esse Edital serão convocados para a contratação, de acordo com a necessidade do Tribunal de Justiça de Alagoas.

17.2 A convocação para entrega da documentação será divulgada, exclusivamente, no endereço eletrônico do TJAL e no Diário da Justiça Eletrônico.

17.3 São condições para a contratação (apenas para os candidatos convocados):

Ter sido aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;

Apresentar documentos, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação, entre eles: Carteira de Identidade (RG), CPF, Certidão de Nascimento (solteiro), Certidão de Casamento, Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TRE, Certificado de Reservista (sexo masculino), Comprovante de Endereço, Certidão Negativa da Fazenda Estadual, Certidão Negativa Criminal e Cível Federal, Certidão Negativa Criminal e Cível Estadual, Diploma ou Certificado de Escolaridade exigido para a função conforme este Edital, Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP.

18. CONDIÇÕES DE IMPEDIMENTO PARA A CONTRATAÇÃO

18.1 Ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal;

18.2 É proibido ser novamente contratado antes de completados 24 (vinte e quatro) meses do término do contrato anterior, salvo nas situações de prorrogação admitidas no parágrafo único do art. 4º da Lei nº 7.966/2018, desde que haja dotação orçamentária específica e autorização prévia da autoridade competente, conforme o art. 5º da referida lei.

19. DA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO E DA DISCRIMINAÇÃO

19.1 Este Edital observará as diretrizes estabelecidas pela Resolução CNJ nº 351, de 28 de outubro de 2020, e suas alterações posteriores, especialmente aquelas promovidas pelas Resoluções CNJ nº 413/2021, nº 450/2022, nº 518/2023, nº 538/2023 e nº 671/2026, que instituem e atualizam a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do Poder Judiciário, sem prejuízo das demais normas aplicáveis à matéria.

19.2. Ao se inscrever neste processo seletivo e no exercício das atividades decorrentes da eventual contratação, o(a) candidato(a) declara estar ciente de que a atuação se desenvolverá em ambiente institucional comprometido com a promoção do trabalho digno, saudável, seguro e sustentável, bem como com o respeito à dignidade humana, à igualdade, à diversidade e à integridade física e psíquica das pessoas, sendo vedadas quaisquer condutas de assédio moral, assédio sexual, discriminação ou outras formas de violência no âmbito das relações socioprofissionais e da organização do trabalho.

19.3. A política institucional de prevenção e enfrentamento do assédio e da discriminação aplica-se às condutas praticadas por qualquer meio e alcança, nos termos da regulamentação do CNJ, magistrados(as), servidores(as), estagiários(as), aprendizes, voluntários(as), terceirizados(as) e quaisquer outros(as) prestadores(as) de serviços, independentemente do vínculo jurídico mantido.

19.4. O Poder Judiciário assegurará às pessoas que noticiem, sejam vítimas ou testemunhem situações de assédio ou discriminação acolhimento, escuta, orientação e acompanhamento institucional, mediante os canais competentes, com preservação do sigilo e adoção das medidas necessárias à proteção contra exposição indevida e contra qualquer forma de retaliação.

19.5. É vedada qualquer forma de retaliação contra a pessoa notificante, a vítima, a testemunha ou qualquer pessoa que, de boa-fé, relate, testemunhe ou colabore na apuração de condutas abrangidas pela Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, observado o disposto na Resolução CNJ nº 351/2020 e suas alterações.

19.6. As situações de assédio ou discriminação poderão ser comunicadas por meio dos canais institucionais disponibilizados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, observados os procedimentos de acolhimento, encaminhamento e apuração previstos na regulamentação aplicável, assegurados o respeito à dignidade das pessoas envolvidas, a proteção contra retaliações e o tratamento adequado das informações.

19.7. Este Edital será interpretado e aplicado em consonância com a legislação vigente e com as normas do Conselho Nacional de Justiça relativas à prevenção e ao enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e de todas as formas de discriminação, devendo eventuais alterações normativas supervenientes ser observadas no que forem aplicáveis.

20. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO

20.1 A homologação do Resultado Final da seleção será feita pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

21. VIGÊNCIA

21.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, contado a partir da publicação da Homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 Não haverá opção de final de lista entre os candidatos aprovados, sendo excluído do cadastro de reserva aquele que não assumir a função no período estabelecido pelo Tribunal de Justiça após sua convocação.

22.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do presente Processo Seletivo.



22.3 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas deste processo seletivo contidas neste edital e em outros atos a serem publicados.

22.4 A ordem de classificação determinará a ordem de convocação do(a)s candidato(a)s.

22.5 Todos os atos relativos ao presente Certame, convocações, avisos e comunicados serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ainda ser divulgados nos sites da ESMAL e do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

22.6 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao presente processo seletivo é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

22.7 É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu telefone e endereço (residencial e eletrônico) atualizados, até que se expire o prazo de validade do presente processo seletivo, para viabilizar os contatos que se fizerem necessários.

22.8 A contratação do candidato aprovado será procedida conforme as necessidades de pessoal do TJAL. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital.

22.9 A qualquer momento, se for verificada informações inverídicas, falsas ou que não estiverem de acordo com este Edital, o Tribunal de Justiça de Alagoas – TJ/AL tomará as medidas cabíveis inclusive a possível eliminação do candidato.

22.10 Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas às notas de candidatos, sendo válidas todas as publicações.

22.11 A documentação enviada pelos candidatos será armazenada durante o período de validade do Processo, nas unidades responsáveis pela sua conferência.

22.12 Os candidatos que não atenderem às disposições deste Edital, mesmo que após a contratação, terão seus contratos rescindidos, de acordo com a conveniência e oportunidade do TJAL, respeitada a legislação vigente.

Publique-se.

Maceió/AL, 04 de setembro de 2026.

Desembargador Fábio José Bittencourt Araújo

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Fundo de Modernização do Poder Judiciário - FUNJURIS

Processo Administrativo nº 26.0.000014870-8

Requerente: Jivanildo Lopes dos Santos

Objeto: Restituição Fiança

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo que tem como objeto a destinação de Fiança prestada nos autos judiciais nº 0700246-29.2016.8.02.0012, que tramitou perante o Juízo de Direito da Vara de Único Ofício de Girau do Ponciano.

O processo administrativo foi devidamente instruído com sentença que julgou extinta a punibilidade do senhor Jivanildo Lopes dos Santos e determinou que fossem realizados os trâmites para a restituição da fiança ao réu, conforme id 0125139.

Consta nos autos a Guia de Recolhimento Judicial e o comprovante de pagamento (id 0125127), bem como a Guia aferida baixada (id 0125125).

Diante do exposto e dos documentos apresentados, em conformidade com a Instrução Normativa nº 02, de 16 de julho de 2026, defiro o pedido apresentado e determino a destinação da fiança no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), corrigido na forma da lei, para a conta poupança nº 00019911-4, banco: Caixa Econômica Federal, agência 4606, Operação: 013, Titular: Jivanildo Lopes dos Santos, CPF nº: 025.765.694-47, conforme id 0125130.

Os efeitos desta decisão ficam condicionados à certificação, pelo Departamento Financeiro, acerca da inexistência de restituição precedente do valor mencionado.

Publique-se, encaminhando-se os autos, logo após, ao Departamento Financeiro, para as certificações e providências necessárias. Após, archive-se.

Maceió/AL, 03 de setembro de 2026

Assinado eletronicamente

AMINE MAFRA CHUKR CONRADO

Juíza Presidente do FUNJURIS

Processo Administrativo n. 26.0.000014945-3

Requerente: 13ª Vara Criminal da Capital

Objeto: Transferência de valor para conta judicial

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo que tem como objeto a transferência do valor da fiança, relativa ao Processo Judicial n. 0700473-96.2026.8.02.0067, a ser depositada na conta judicial informada.

Os autos estão instruídos com os requisitos da Instrução Normativa n. 02/2026 – FUNJURIS, mais precisamente com a decisão determinando que o valor seja transferido para a conta judicial informada.

Por essa razão, ante a expressa determinação do referido Juízo, DETERMINO que se proceda ao depósito da fiança no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), corrigido na forma da lei, para a conta judicial informada da 13ª Vara Criminal da Capital do BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA-BRB, CONTA 3770777168.

Os efeitos desta decisão ficam condicionados à certificação de praxe pelo Departamento Contábil.

Encaminhem-se os autos, logo após, à DICONF para as certificações e providências necessárias.

Feita a restituição, arquivem-se os autos.

Maceió, 03 de setembro de 2026.

Assinado eletronicamente

AMINE MAFRA CHUKR CONRADO

Juíza de Direito Presidente da Comissão Gestora do FUNJURIS